



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Praça Mal Deodoro, 55 - Bairro Centro - CEP 90010-908 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br
6º andar

DECISÃO

Trata-se de solicitação de contratação direta, por dispensa de licitação, visando à contratação emergencial de empresa especializada na remoção, carregamento, transporte e destinação ambientalmente adequada para aterro sanitário licenciado de resíduos sólidos de classe II, para o restabelecimento das condições de funcionamento dos prédios do Departamento de Arquivos deste Poder Judiciário que foram afetados em virtude das chuvas e inundações que assolaram o Estado do Rio Grande do Sul no mês de maio de 2024, conforme Documento de Oficialização de Demandas 6775721 e Termo de Referência 6775751.

O Departamento de Arquivos (DILOG-DARQ) instruiu o expediente com Documento de Oficialização de Demandas (6775721), Termo de Referência (6775751), e Parecer ECOJUS (6776964), bem como com memórias de cálculo (6775854) e demais orçamentos de pesquisa de preço (7009981, 7009988, 7009991 e 7009997).

Consoante o Documento de Oficialização de Demandas 6775721, a demanda se justifica na "[...] necessidade de restabelecimento das condições de funcionamento dos **prédios do Departamento de Arquivos deste Poder Judiciário**, para a retomada da normalidade na prestação dos serviços públicos, afetados em virtude das chuvas e inundações que assolaram o Estado do Rio Grande do Sul no mês de maio de 2024".

Outrossim, no Termo de Referência 6775751 consta que:

O Departamento de Arquivos - DARQ possui 08 (oito) prédios em Porto Alegre, onde são armazenados aproximadamente 12,5 milhões de processos judiciais e documentos administrativos em caixas arquivo de papelão tipo box. Devido às enchentes, 05 (cinco) dessas edificações, localizadas nos bairros Navegantes e Anchieta na Zona Norte da Capital, região do 4º Distrito, foram afetadas:

Prédio 01, localizado na Avenida Rio Grande, 377, bairro Navegantes, Porto Alegre, RS;

Prédio 02, localizado na Avenida Missões, 377, bairro Navegantes, Porto Alegre, RS;

Prédio 03, localizado na Avenida Pernambuco, 230, bairro Navegante, Porto Alegre, RS;

Prédio 04, localizado na Avenida das Indústrias, 1032, bairro Anchieta, Porto Alegre, RS;

Prédio 05, localizado na Avenida das Indústrias, 1092, bairro Anchieta, Porto Alegre, RS.

[...] Com o acesso da equipe do DARQ aos prédios afetados em 04/06/2024, constatou-se que, após mais de 30 dias de contato com a água da inundação, parte do acervo atingido foi deteriorado, sendo inviável a sua recuperação, nos termos das diretrizes para o tratamento da documentação afetada pela enchente de maio de 2024, emanadas pela Comissão Permanente de Avaliação e Gestão de Documentos (CPAGD), segundo as Tiras de Julgamento CPAGD 6753751, de 14/06/2024 e 6971592, de 06/08/2024. Diante do cenário, tornou-se necessária e urgente a remoção de resíduos sólidos, oriundos dos processos físicos deteriorados e das caixas de papelão atingidos pela inundação, a fim de restabelecer as condições mínimas para o funcionamento dos prédios do Departamento de Arquivos.

A Unidade Ambiental, por seu turno, exarou o Parecer n.º 110/204-ECOJUS (6776964), no qual opinou "*pela inclusão de condicionantes ambientais no edital*", as quais foram atendidas consoante Parecer n.º 171/2024-ECOJUS (7031464).

O Departamento de Compras (7046041), então, atestou que a empresa MULTTI SERVIÇOS TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA. apresentou o menor preço ofertado entre as empresas consultadas (7009981). Na oportunidade, ainda observou que:

[...] todos os documentos necessários e válidos à contratação, devidamente atualizados e analisados por este SEGED, foram juntados aos autos, consoante documentos 7045915, não havendo qualquer restrição. Além disso, esclarecemos que no mesmo documento consta a

declaração de composição societária e nepotismo, a declaração de habilitação, na qual foram acrescidas as declarações específicas da contratação em tela, e o termo de confidencialidade e sigilo, previsto no Termo de Referência 6775751, devidamente assinados pelo Sr. João Freitas Martins Neto, administrador da empresa, conforme cláusula oitava do contrato social, afastando necessidade de apresentação de procuração específica, salvo entendimento contrário. Destacamos que na habilitação jurídica da empresa (7045915) não consta registro de funcionário/empregado/servidor público no quadro societário, afastando, *s.m.j.*, indício de vínculo com serviço público. Por fim, informamos que a análise da documentação relativa às condicionantes ambientais foi devidamente realizada pelo ECOJUS, que manifestou que a empresa "*atende às exigências ambientais previstas no Parecer Ecojus 6776964*", de acordo com o Parecer 7031464.

Na sequência, a Direção Financeira efetuou a reserva de verba (7047337), de acordo com o Pedido de Compras n.º 1178/2024 (7046028), salientando "*a utilização do subprojeto 6243.2024, ENFRENTAMENTO ENCHENTES 2024 nesta reserva, cuja dotação foi liberada na SRO 27715, em atendimento à Cartilha de Orientações da Execução Orçamentária de Despesas com Enfrentamento e Prevenção dos Eventos Climáticos de 2024 (6722265)*".

Após tratativas com a área demandante (7027731), o Departamento de Compras acostou Minuta atualizada (7049470), bem como as certidões de regularidade atualizadas (7062072), sem restrições (7062161). Ademais, foi juntada a manifestação de concordância da empresa (7059953).

A Direção de Logística, a sua vez, não vislumbrou óbice ao prosseguimento do feito (7065167).

Por fim, a Assessoria Especial exarou o Parecer n.º 2524/2024-ASSESP/ADM (7081753), em que se manifestou "*pela possibilidade jurídica de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei n.º 14.133/21 e no art. 2º, I, da MP n.º 1.221/24*".

Ante o exposto, em consonância com o Parecer da Assessoria Especial (7081753), cujos fundamentos adoto como razões de decidir, assim como consubstanciado nas manifestações técnicas que constam da instrução dos autos, nos termos da delegação contida no Ato n.º 25/2024-P, autorizo a contratação direta, por dispensa de licitação, mediante realocação orçamentária, da empresa **MULTTI SERVIÇOS TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA.**, visando à remoção, carregamento, transporte e destinação, ambientalmente adequada, para aterro sanitário licenciado, de resíduos sólidos de classe II, para o restabelecimento das condições de funcionamento dos prédios do Departamento de Arquivos deste Poder Judiciário que foram afetados em virtude das chuvas e inundações que assolaram o Estado do Rio Grande do Sul no mês de maio de 2024, pelo valor estimado de **R\$ 97.290,00** (noventa e sete mil duzentos e noventa Reais), com fundamento no art. 75, VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art. 2º, I, da MP n.º 1.221/24.

Divulgue-se.

Ao Departamento de Compras, **com urgência**, para as providências cabíveis.

Dê-se ciência ao Departamento de Arquivos e à Direção de Logística.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Diogo da Silva, Diretor(a)-Geral Adjunto**, em 12/09/2024, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7123645** e o código CRC **3DE6AC9E**.